

Ministério da Educação
Fundação Joaquim Nabuco
Regulamento do Curso de Especialização em Estatísticas Sociais

CAPÍTULO 1. Da natureza do curso e seus objetivos

Art. 1º - O Curso de Especialização em Estatísticas Sociais (EES) é de responsabilidade da Fundação Joaquim Nabuco.

Parágrafo único – Em seu primeiro ano, o Curso de Especialização em Estatísticas Sociais terá início no mês de junho sendo os meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro (parcialmente) de 2012, fevereiro e março de 2013 dedicados à integralização da carga horária teórica de 360 horas, e os 3 meses seguintes dedicados à elaboração de monografia, excluídos os recessos pertinentes. Nos anos subsequentes o Curso terá início no mês de março de cada ano, e será desenvolvido nos meses de março, abril, maio, junho, julho (parcialmente e se necessário), agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro (parcialmente e se necessário), dedicados à integralização da carga horária teórica de 360 horas, e os 3 meses seguintes dedicados à elaboração de monografia, excluídos os recessos pertinentes.

Art. 2º - O Curso EES tem como objetivo:

 Especializar servidores públicos capacitando-os a aplicar métodos de análise a dados sociais complexos com fins de planejamento, acompanhamento e avaliação de políticas públicas.

CAPÍTULO 2. Da Coordenação

Art. 3º - A Coordenação da EES, designada pelo Presidente da Fundação Joaquim Nabuco, será composta por um Coordenador Geral, um Coordenador Didático e um Coordenador Administrativo escolhidos entre servidores do quadro funcional efetivo da instituição ou docentes do curso.

Parágrafo único - É vedada a designação de não-integrante do quadro funcional efetivo da Fundação Joaquim Nabuco como Coordenador Geral do Curso.

Art. 4º - São atribuições dos Coordenadores do Curso:

§ 1º – São atribuições do Coordenador Geral:

- a) planejar e executar o processo de seleção dos candidatos;
- b) convocar e presidir reuniões dos docentes;
- c) acompanhar o desenvolvimento do curso, zelando pela excelência acadêmica e qualidade pedagógica;
- d) aprovar as bancas examinadoras propostas pelos orientadores;
- e) elaborar o relatório ao final do curso;
- f) cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

§ 2º – São atribuições do Coordenador Didático:

- a) administrar o desenvolvimento didático-científico do curso;
- b) estabelecer uma interlocução permanente com os alunos e docentes no sentido de viabilizar o bom andamento do curso;
- c) realizar a avaliação do curso em seus aspectos didáticos;
- d) auxiliar na elaboração do relatório final do curso.

§ 3º – São atribuições do Coordenador Administrativo:

- a) manter os registros patrimoniais e financeiros e os registros administrativos do curso referentes aos documentos dos discentes e docentes, históricos escolares dos alunos, controle acadêmico, assentamentos das disciplinas e todos documentos necessários à prestação de contas do curso;
- b) expedir as necessárias declarações e certidões;
- c) realizar a avaliação do curso em seus aspectos administrativos;
- d) auxiliar na elaboração do relatório final do curso

§ 4º - A Coordenação Geral será a instância executiva e decisória em relação ao funcionamento e desempenho do curso

CAPÍTULO 3. Do curso e seu processo de avaliação

Art. 5º - A formação teórica da EES compreende um conjunto de 8 disciplinas ofertadas em regime de 45 horas.

Art. 6º - Exige-se uma frequência mínima de 75% em cada disciplina da EES.

Art. 7º - O desempenho de cada participante será avaliado com base em provas escritas, trabalhos individuais, trabalhos em grupo em grupo, seminários, a critério do professor. O resultado final será expresso em conceitos, cuja relação com notas é a descrita abaixo:

Conceito	Nota	Desempenho
A	De 9,0 a 10,0	Excelente
B	De 8,0 a 8,9	Bom
C	De 7,0 a 7,9	Regular
D	Abaixo de 7,0	Fraco (reprovado)

Parágrafo Único – No primeiro ano do Curso de Especialização em Estatísticas Sociais o desempenho do participante será realizado em sala de aula, constando de: elaboração de trabalho individual (5½ horas-aula); elaboração de trabalho coletivo (4 horas-aula); apresentação e discussão de trabalho coletivo (4 horas-aula).

Art. 8º Será considerado reprovado o participante que:

- a. Não obtiver pelo menos 75% de frequência em qualquer disciplina; ou
- b. Obtiver conceito D em qualquer disciplina; ou
- c. Obtiver conceito D na monografia.

Art. 9º Será considerado aprovado e apto a receber o certificado o participante que:

- a. Apresentar frequência mínima de 75% em todas as disciplinas;
- b. Obtiver conceito C ou superior em todas as disciplinas;
- c. Obtiver conceito C ou superior na sua monografia.

Art. 10º A monografia corresponderá ao trabalho final da Especialização, devendo ser necessariamente individual e abordar tema relacionado com as Estatísticas Sociais e/ou as quatro áreas fundamentais do Curso: Estatística, Demografia, Economia e Informática.

§ 1º - Cada monografia terá a supervisão de um orientador e até dois co-orientadores, que serão escolhidos pelo orientador.

§ 2º - Os orientadores deverão ser escolhidos dentre os docentes do Programa.

§ 3º - Para entregar e defender a monografia, o aluno da EES deverá:

- a) Ter completado o limite mínimo de carga horária estabelecido pelo Curso;
- b) Ter a monografia aprovada pelo orientador.

§ 4º - Ao autorizar a defesa pública do aluno, o orientador deverá:

- I. Propor a banca examinadora, que deverá ser composta por três pesquisadores, sendo um destes o orientador, na qualidade de presidente da banca. No caso de haver co-orientador, este fará parte da banca, junto com o orientador e mais um outro avaliador ou, em não havendo co-orientador, outros dois mais, totalizando três membros.
- II. Propor a data e horário para defesa pública, em comum acordo com os membros titulares da banca examinadora proposta;
- III. Respeitar o intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) dias entre a entrega da monografia e a data prevista para a sua defesa.

Art. 11º - A defesa da monografia será realizada em local definido pela Coordenação do Curso. Após a defesa, o aluno será arguido pelos membros da banca.

Art. 12º - Finalizadas as arguições, a monografia será considerada: aprovada, desde que havendo sugestões de correção e/ou melhorias sugeridas pela banca, estas sejam incorporadas à monografia, sendo entregue uma versão final no prazo máximo de 30 (trinta) dias da defesa; ou reprovada.

Art. 13º - Os alunos que não cumprirem as regras estabelecidas neste regulamento serão passíveis da penalidade de desligamento pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO 4. Da admissão ao curso

Art. 14º - O Curso de Especialização em Estatísticas Sociais destina-se a servidores públicos federais portadores de diploma de curso superior e, complementar e acessoriamente a servidores públicos estaduais e municipais, na forma definida neste regulamento.

§ 1º - O Curso será iniciado com no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) participantes

Art. 15º - No ato da inscrição no processo seletivo da EES serão exigidos os seguintes

documentos:

- I. Ficha de inscrição preenchida;
- II. Cópia autenticada no cartório do Diploma de Conclusão de Curso de Graduação;
- III. Curriculum Vitae ou Currículo Lattes, devidamente comprovado;
- IV. Autorização de participação por parte do órgão de origem, caso seja servidor público;
- V. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF;
- VI. 02 (duas) fotos 3 × 4 atualizadas

Art. 16º - A seleção dos candidatos será efetuada por uma Comissão designada pela Coordenação Geral do Curso.

Art. 17º - Os candidatos considerados aprovados pela Comissão deverão efetuar matrícula.

Art. 18º - Após a conclusão do curso, e atendidas todas as exigências contidas no Art. 9º, será concedido o certificado de conclusão do Curso de Especialização em Estatísticas Sociais, emitido pela Fundação Joaquim Nabuco.

CAPÍTULO 5. Das disposições gerais e transitórias

Art. 19º - Este regulamento fica subordinado às demais normas regulamentadoras de Cursos de Pós-Graduação classificados como “Latu Sensu” emanadas pelo Conselho Nacional de Educação e aos regulamentos da Fundação Joaquim Nabuco.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, com homologação da Diretoria de Formação e Desenvolvimento Profissional.

Art. 21º - O presente regulamento entrará em vigor a partir da sua data de sua aprovação.

Recife, 15 de maio de 2012

CRONOGRAMA

JUNHO/2012						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					1	2
3	4	5	6	feriado	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	ES	30

JULHO/2012						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	ES	ES
8	9	10	11	12	ES	ES
15	16	17	18	19	ES	ES
22	23	24	25	26	BDO	
29	30	31				

AGOSTO/2012						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	BDO	BDO
5	6	7	8	9	BDO	BDO
12	13	14	15	16	BDO	BDO
19	20	21	22	23	DM	
26	27	28	29	30	DM	

- ES Estatísticas Sociais
- DM Demografia
- SG Sistemas de Geoinformação
- BDO Bancos de Dados Oficiais
- PA Planejamento Amostral
- AR Análise de Regressão
- ADA Análise de Dados Amostrais
- PP Políticas Públicas

SETEMBRO/2012						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						DM
2	3	4	5	6	feriado	8
9	10	11	12	13	DM	DM
16	17	18	19	20	DM	DM
23	24	25	26	27	SG	
30						

OUTUBRO/2012						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	SG	SG
7	8	9	10	11	feriado	13
14	15	16	17	18	SG	SG
21	22	23	24	25	SG	SG
28	29	30	31			

NOVEMBRO/2012						
Domingo	Segunda	Terça	QuPAta	Quinta	Sexta	Sábado
				1	feriado	3
4	5	6	7	8		
11	12	13	14	feriado	PA	
18	19	20	21	22	PA	PA
25	26	27	28	29	PA	

DEZEMBRO/2012						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						PA
2	3	4	5	6	7	feriado
9	10	11	12	13	PA	PA
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

FEVEREIRO/2013						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					AR	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	feriado	13	14	AR	AR
17	18	19	20	21	AR	AR
24	25	26	27	28		

MARÇO/2013						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					AR	AR
3	4	5	6	7	ADA	
10	11	12	13	14	ADA	ADA
17	18	19	20	21	ADA	ADA
24	25	26	27	28	feriado	30
31						

ABRIL/2013						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	ADA	ADA
7	8	9	10	11	PP	
14	15	16	17	18	PP	PP
feriado	22	23	24	25	PP	PP
28	29	30	31			

MAIO/2013						
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	PP	PP
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	feriado	31	

